

## **Reposta do TJ-RO à reportagem do UOL**

Tratam-se de verbas cuja legalidade já foi reconhecida. Mas estranhamente insistem em trazer a tona, novamente, os mesmos questionamentos sobre fatos que não são novos, em matéria tendenciosa que visa jogar a população contra o Poder Judiciário nacional, como se tratasse de verbas irregulares, quando na verdade não o são.

Os valores questionados representam toda a remuneração recebida durante o ano (2024). Nele está incluído o adicional de tempo de serviço retroativo (ATS), reconhecido judicialmente em razão de ação ajuizada pela Associação dos Magistrados Brasileiros em 2007, e que não foi pago no tempo devido no passado. Não consta nenhum bônus ou qualquer outro benefício instituído sequer recentemente.

O pagamento do ATS está vinculado ao teto e, em todo momento, este foi respeitado. A administração do TJRO cumpre rigorosamente a Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o teto constitucional e estabelece critérios para o pagamento de verbas remuneratórias e indenizatórias.

A maioria dos magistrados indicados são inativos e os proventos de aposentadoria advêm do Instituto de Previdência (Iperon), e o Tribunal de Justiça efetua o repasse.